**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**CONSEPE RESOLUÇÃO Nº XX/2019**

**Aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba**

**CAPITULO IV**

**DO NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

**Art. 15** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é formado por docentes com atribuições acadêmicas de acompanhamento, de acordo com Resolução CONAES Nº 01, de 17 de junho de 2010/, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do PPC.

§ **1º.** O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões importantes e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

§ **2º.** São atribuições do NDE, entre outras:

I – Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso.

II –Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo.

III – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso.

IV – Zelar pelo cumprimento das DCNs para os Cursos de Graduação.

§ **3º**. O NDE deve ser constituído atendendo os seguintes critérios:

I – Ser constituído por um mínimo de 5 professores pertencentes ao corpo docente do curso.

II – Os docentes que compõem o NDE deverão ser contratados em regime de D.E. ou T-40.

III –Dos docentes que compõem o NDE**,** 60% devem possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto senso* e, destes, 50%, no mínimo, com o título de doutor.

IV – O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso deverá ser de, no mínimo, 50%.

§ **4º**. A indicação dos representantes será feita pelo Colegiado do Curso, referendada pelo respectivo Departamento de lotação do docente, para um mandato de 03 anos, permitida uma recondução.